



**Processo:** PED -1721693

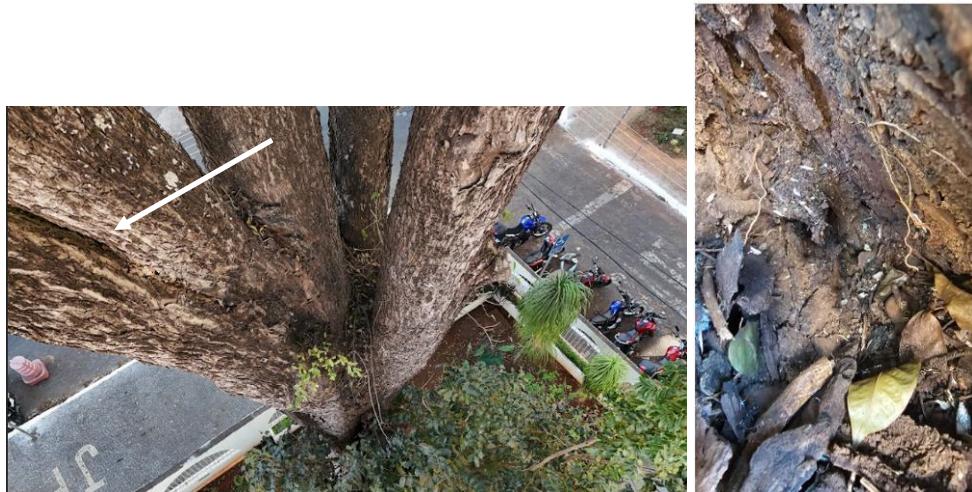
**Nome:** ROGERIO MAGNO DA COSTA

**Assunto:** Vistoria para Autorização de Poda/Extirpação

**Parecer Técnico 1317/2025-GERARB**

Em análise técnica, realizada dia 04/09/2025, referente à área interna do imóvel situado à **Rua 20, Quadra 144, N. 149, Setor Central, nesta capital**, para verificação do estado fitossanitário de um exemplar arbóreo da espécie **Mogno Brasileiro** - *Swietenia macrophylla*, pode-se verificar a presença de ninho de formigas na base do tronco, o que pode sugerir que parte do tecido da base esteja morto, presença de galhos próximos a ponteiras secos, leve inclinação do espécime à esquerda, mediante imagens obtidas através de drone cedidas e pilotado pelo servidor da AMMA, Fabio Santos, verificou-se na conjunção de um dos galhos o que aparenta ser uma fissura, aparentemente o exemplar arbóreo apresenta características que está com problemas fitossanitários, portanto a fim de evitar possíveis danos materiais e ate mesmo físicos, ratificamos o exposto no Parecer Técnico N° 75/2025 anexo aos autos, emitido pelos Professores do Setor de Engenharia Florestal, da Escola de Agronomia – EA/UFG: Francine Neves Calil e Matheus Peres Chagas. Optando pela substituição do mesmo.

Cabe salientar que o espécime encontra-se na lista vermelha de espécies ameaçadas de extinção conforme **PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022**.





**Figura1:** Possível fissura em um dos galhos, ninho de formigas na base do tronco e galho seco na ponteira da copa , respectivamente .

### **Da compensação ambiental:**

No que tange a compensação ambiental pela remoção de exemplares arbóreos/palmáceos, cabe citar o Art. 49 da **Lei complementar Nº 374 de 24 de janeiro de 2024**, que preconiza sobre a compensação ambiental por corte de exemplares em áreas internas:

*Art. 49. A título de compensação ambiental pelos danos não mitigáveis oriundos do corte de unidade arbórea ou arborescente no interior de imóvel particular, compete ao proprietário ou possuidor:*

*I - doar ao órgão/entidade municipal ambiental mudas de espécies nativas do Bioma Cerrado, sendo:*

*a) 10 (dez) mudas de espécies nativas para cada unidade arborescente de espécie palmácea exótica a ser removida;*

*b) 15 (quinze) mudas de espécies nativas para cada unidade arborescente de espécie palmácea nativa a ser removida;*

*c) 30 (trinta) mudas de espécies nativas para cada unidade arbórea de espécie exótica a ser removida;*

*d) 40 (quarenta) mudas de espécies nativas para cada unidade arbórea de espécie nativa a ser removida;*

*e) 50 (cinquenta) mudas de espécies nativas para cada unidade arbórea de espécie nativa que esteja ameaçada de extinção.*

**§ 2º** As mudas referidas no inciso I deste artigo devem possuir altura entre 50 cm (cinquenta centímetros) e 60 cm (sessenta centímetros).



Assim, considerando o exposto acima, estipulou-se a compensação ambiental de **50 (cinquenta) mudas nativas do Bioma Cerrado** para o exemplar de Mogno a ser suprimido, totalizando **50 (cinquenta) mudas de espécies nativas do Cerrado**, as quais deverão ser entregues no Viveiro da AMMA como forma de compensação ambiental dos exemplares a serem suprimidos. Salientamos que não deverá ser ultrapassado o quantitativo de 10% (dez por cento) de uma mesma espécie, do total de mudas a serem doadas, podendo o Viveiro da AMMA optar pela recusa, do recebimento das mudas.

As mudas deverão ser doadas e entregues no viveiro da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA no endereço e padrões abaixo citado, caso necessário o contribuinte poderá entrar em contato pelo telefone 3524-1438, com a gerência de arborização, para sanar dúvidas a respeito do solicitado.

Endereço: **GO-M010, Chácara Samambaia.**

Horário de Funcionamento: **7:00 as 16:00 horas.**

Padrões de Entrega: **Sacos plásticos pretos de tamanho 14 cm de diâmetro x 24 cm de altura, altura mínima da muda de 50 cm (cinquenta), com furos no meio para o fundo em perfeitas condições fitossanitárias.**

Na entrega deverá ser apresentada nota fiscal contendo o quantitativo por espécie de mudas discriminado.

Sugerimos ainda, como substituição na área interna do Mogno a ser suprimido, o plantio de uma muda da espécie **Nó-de-porco – Physocalymma scaberrimum**.

Posteriormente ao cumprimento da compensação ambiental, a Nota Fiscal contendo a discriminação do quantitativo de mudas por espécie, bem como a devida comprovação de entrega destas ao viveiro da AMMA, deverá ser anexada ao processo digital e o mesmo reenviado para a Gerência de Arborização Urbana – GERARB para **emissão da autorização** para remoção do(s) exemplar(es) arbóreo(s) solicitado(s), que será disponibilizada ao interessado no próprio processo eletrônico com validade de 6 meses.



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA  
Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação – DIRAVU  
Gerência de Arborização Urbana – GERARB

É o Parecer.  
Goiânia, 16 de setembro de 2025.



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://www10.goiania.go.gov.br/Sidoc/ValidaDocumento.aspx>  
com o código de Autenticação: ZkmyX2Vqlj4A



LEANDRO GEORGES DE PAULA

Analista em Obras e Urbanismo

Documento assinado eletronicamente.

n° 137, Edifício Monte Líbano, Centro – Goiânia – GO – CEP: 74055-110

16/09/2025, às 20:06:36. Conforme Lei Federal 14.063/2020.

Tel: 55 62 [3524-1412](tel:3524-1412) amma@amma.goiania.go.gov.br ascomamma@gmail.com



PREFEITURA  
DE GOIÂNIA

**PED**

PROCESSO  
ELETRÔNICO  
DIGITAL

JEFERSON PIRES MENDONCA

Gerente de Arborização Urbana

Documento assinado eletronicamente.

17/09/2025 as 13:57:39. Conforme Lei Federal 14.063/2020.

